PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
Estado de São Paulo
Praça da Bandeira, 10 – Centro – Fone (13) 3847-7000 – Cep 11.850-000 – Miracatu – SP
Email: gabinete@miracatu.sp.gov.br - site: www.miracatu.sp.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 004 DE 04 DE MARÇO DE 2015.
Autor: Prefeitura Municipal de Miracatu

"DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE CARGOS ALTERANDO O ANEXO I IV DA LEI COMPLEMENTAR Nº 007 DE 09 DE ABRIL DE 2012- ESTRUTURAÇÃO DO QUADRO GERAL E DO PLANO DE CARREIRA E EVOLUÇÃO FUNCIONAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA PREFEITURA DE MIRACATU."

JOÃO AMARILDO VALENTIN DA COSTA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 17.187.438 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 077.455.138-04, domiciliado e residente no Município de Miracatu, Estado de São Paulo, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Ficam criados os Cargos e vagas relacionados no Quadro abaixo, no Regime Estatutário, alterando o Anexo I - Cargo Efetivo da Lei Complementar nº 007/2012- Estruturação do Quadro Geral do Plano de Carreira e Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Miracatu:

Nº VAGAS	NOMEMCLATURA	REQUISITOS P/PROVIMENTO	REF	C.H./SEM
3	Técnico Operacional do Cadastro Único	Ensino Médio-noções básicas de Informática	3	40
5	Educador Social	Ensino Médio	9	40

Art. 2º Ficam criados cargos e vagas no regime Estatutário, relacionados no Quadro abaixo, alterando o Anexo IV-Função de Confiança da Lei Complementar nº 007/2012- Estruturação do Quadro Geral do Plano de Carreira e Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Miracatu:

Nº VAGAS	NOMENCLATURA	REQUISITOS P/PROVIMENTO	REF	C.H./SEM
1	Coordenador do CREAS	Nível Superior/registro no CRESS ou no CRP	19	40
1	Coordenador Institucional	Nível Superior//registro no CRESS ou no CRP	15	40

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotação própria, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miracatu, 04 de março de 2015.

JOÃO AMARILDO VALENTIN DA COSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
Estado de São Paulo
Praça da Bandeira, 10 – Centro – Fone (13) 3847-7000 – Cep 11.850-000 – Miracatu – SP
Email: gabinete@miracatu.sp.gov.br - site: www.miracatu.sp.gov.br

PREFEITO MUNICIPAL

Mensagem ao Projeto de Lei Complementar nº 004/2015

Miracatu, 04 de março de 2015.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal;

Faço chegar às mãos de Vossas Excelências o Projeto de Lei Complementar nº 004/15, que dispõe sobre criação de cargos alterando o anexo I e anexo IV, da Lei Complementar nº 007 de 09 de abril de 2012-Estruturação do Quadro Geral e do Plano de Carreira e Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Prefeitura de Miracatu.

Justifica-se a criação dos cargos citados, visando atender ao previsto na NOB RH/SUAS 2006, onde os cargos e funções responsáveis pelos serviços, programas, projetos e benefícios socio assistenciais, devem ser preenchidos por trabalhadores de carreira do SUAS, independente da esfera de governo.

Assim sendo, há necessidade de completar o quadro de funcionários e com isso desempenhar os serviços de forma continuada e manter os repasses estaduais e Federais.

Desta forma, solicitamos a Vossa Excelência e aos nobres Vereadores, apreciação e aprovação do referido Projeto de Lei, em regime de urgência.

Atenciosamente;

JOÃO AMARILDO VALENTIN DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

A Sua Excelência o Senhor
JOSÉ FANES DOS SANTOS
Câmara Municipal
Miracatu-SP.